



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br



CAMPOS DE JÚLIO
COMPROMISSO COM O POVO

LEI Nº 974, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018.

**ALTERA A LEI 870/17 QUE
AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A
PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO
GERAL DO MUNICÍPIO.**

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 139.309,29 (cento e trinta e nove mil, trezentos e nove reais e vinte e nove centavos), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS	
UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
(119) 3.3.90.30.00.00.2.026.01.0030 Material de Consumo	R\$ 119.760,00
UNIDADE: 02 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
(139) 3.3.90.36.00.00.2.028.01.0000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 19.549,29
Total suplementação	R\$ 139.309,29

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS	
UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
(120) 3.3.90.36.00.00.2.026.01.0030 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 24.364,25
(121) 3.3.96.39.00.00.2.026.01.0030 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 24.635,75
(123) 4.4.90.51.00.00.2.026.01.0030 Obras e Instalações	R\$ 50.000,00
(107) 3.3.90.14.00.00.2.022.01.0000 Diárias Civil	R\$ 1.000,00
(110) 3.3.90.33.00.00.2.022.01.0000 Passagens e Despesas com Locomoção	R\$ 811,53
(111) 3.3.90.36.00.00.2.022.01.0000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 1.000,00
(113) 4.4.90.52.00.00.2.022.01.0000 Equipamentos e Material Permanente	R\$ 1.000,00
(118) 3.3.71.70.00.00.2.025.01.0000 Rateio pela Participação em Consorcio	R\$ 2.921,76
UNIDADE: 02 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
(133) 4.4.90.51.00.00.1.021.01.0030 Obras e Instalações	R\$ 20.760,00
UNIDADE: 03 DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS	
(154) 3.3.90.14.00.00.2.031.01.0000 Diárias Civil	R\$ 456,00
(155) 3.3.90.30.00.00.2.031.01.0000 Material de Consumo	R\$ 3.000,00
(156) 3.3.90.36.00.00.2.031.01.0000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 3.360,00

1



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO**

www.camposdejulio.mt.gov.br



CAMPOS DE JÚLIO
COMPROMISSO COM O POVO

(157) 3.3.90.39.00.00.2.031.01.0000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 5.000,00
(158) 4.4.90.52.00.00.2.031.01.0000 Equipamentos e Material Permanente	R\$ 1.000,00

Total anulação

R\$ 139.309,29

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 21 de novembro de 2018.


JOSE ODIL DA SILVA
Prefeito de Campos de Júlio/MT